



## MATERNAGEM E INFÂNCIAS COLETIVAS: REDES DE CUIDADO E APOIO DE CRIANÇAS E DE MULHERES PRESAS

### **Motherhood and collective childhoods: care and support networks for children and women prisoners**

**Jessica de Jesus MOTA**

Programa de Pós-Graduação em Direito  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre, Brasil

[jeje.mota@hotmail.com](mailto:jeje.mota@hotmail.com)

<https://orcid.org/0000-0003-2085-6474> 

**Gisele Rodrigues Soares WOTROBA**

Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre, Brasil

[gisele-rsoares@educar.poa.br](mailto:gisele-rsoares@educar.poa.br)

<https://orcid.org/0000-0003-1624-4686> 

**Vanessa Chiari GONÇALVES**

Programa de Pós-Graduação em Direito  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre, Brasil

[vanessachiarigoncalves@gmail.com](mailto:vanessachiarigoncalves@gmail.com)

<https://orcid.org/0000-0003-1081-7324> 

A lista completa com informações dos autores está no final do artigo 

### RESUMO

Este estudo buscou refletir sobre como o conceito de "maternagem coletiva" de Collins (2019) e os sentidos de "parentescos cotidianos" de Fonseca (2004) contribuem para entender os efeitos do encarceramento de mulheres mães no cuidado de crianças na primeira infância. Na primeira seção, reflete-se sobre famílias, dinâmicas familiares e parentescos cotidianos, aliado a estudos que trazem os relatos infantis. Além disso, apresenta-se a ideia de maternagem coletiva para entender a maternidade de mulheres negras e o papel das mães de criação. Na segunda seção, busca-se mobilizar os conceitos apresentados, analisando estudos que tragam as narrativas de mulheres mães presas sobre as redes mútuas de cuidado na proteção de seus filhos. A pesquisa expande o conceito de maternagem coletiva para a realidade das mulheres encarceradas, evidenciando a formação de redes de apoio que englobam parentes "de criação" e "emprestados". Essa configuração familiar é sustentada por uma via de mão dupla: as estratégias de sobrevivência dos adultos e a percepção das crianças sobre o cuidado compartilhado e a afinidade. A interdisciplinaridade da pesquisa é necessária para a compreensão do fenômeno social das maternidades encarceradas, bem como para a proteção da infância, contribuindo na construção do conhecimento de áreas como direito, ciências sociais, antropologia e educação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Maternidades encarceradas. Infância. Maternagem coletiva. Parentescos cotidianos.

### ABSTRACT

This study sought to reflect on how Collins' (2019) concept of "othermothering" and Fonseca's (2004) meanings of "everyday kinship" contribute to understanding the effects of the incarceration of mothering women on early childhood care. In the first section, the study reflects on families, family dynamics, and everyday kinship, alongside research that incorporates children's accounts. Additionally, it presents the idea of othermothering to understand Black motherhood and the role of "foster mothers" (mães de criação). The second section aims to mobilize the presented concepts by analyzing studies that bring forth the narratives of incarcerated mothers regarding mutual care networks for the protection of their children. The research expands the concept of othermothering to the reality of incarcerated women, highlighting the formation of support networks that encompass "foster" and "borrowed" relatives. This family configuration is sustained by a two-way street: adult survival strategies and children's perceptions of shared care and affinity. The interdisciplinary nature of this research is essential for understanding the social phenomenon

of incarcerated motherhood, as well as for the protection of childhood, contributing to the construction of knowledge in fields such as Law, Social Sciences, Anthropology, and Education.

**KEYWORDS:** Incarcerated motherhood. Childhood. Othermothering. Everyday kinship.

## INTRODUÇÃO

*Existem primos, meio-primos e aqueles que não são "total primos".  
Catarina não soube explicar qual seria a diferença entre eles, mas sabe que há:  
é assim porque é assim  
(Catarina, 9 anos).*

*Existem os avós de verdade e os avós emprestados.  
Ou simplesmente: avós do coração.  
Os avós de coração de Rafael e Luiza são os pais de um antigo namorado da  
mãe, mas que manteve a relação (embora eventual) com as crianças: alguns  
passeios registrados em fotografias e em suas memórias  
(Rafael, 10 anos e Luiza, 6 anos).*

*Existem os primos e os primos emprestados.  
Para Ágata, todos seus primos são emprestados, já que uma família que adota  
também empresta seus parentes.  
Ainda assim, Ágata insere todos os "empréstimos" em suas definições familiares.  
Como se fosse da família  
(Ágata, 11 anos)*

*Rafael e Luiza não concordam sobre o parentesco de uma menina que aparecia  
junto deles em uma fotografia:  
- É minha prima emprestada. - afirma Luiza.  
- Não, ela é prima do nosso primo. Então é só amiga da Luiza! - rebate o Rafael.  
Luiza não se dá por vencida e mantém a definição: - É prima emprestada sim!  
Rafael tenta explicar de quem a menina é filha e porque seria impossível que  
fossem primos, ainda que na categoria emprestada - e por isso é "só" amiga.  
Qual o limite do "empréstimo" de parentes?  
Luiza, afinal resolve o impasse:  
- É prima emprestada, sim, porque a gente brinca desde pequeninha!  
(Rafael, 10 anos e Luiza, 6 anos)  
(Soares, 2021, p. 181)<sup>1</sup>*

Os trechos acima fazem parte de uma pesquisa realizada no município de Porto Alegre, em que foram produzidas narrativas a partir das memórias de crianças sobre as suas experiências em família (Soares, 2021). O estudo, que faz parte de uma agenda de pesquisa sobre infâncias, considerando as perspectivas das crianças sobre si e sobre o mundo enquanto sujeitos competentes, nos confronta com as percepções infantis sobre o que é família, quais suas funções e como percebem as relações sociais que se estabelecem dentro desse grupo. A epígrafe acima apresenta algumas dessas narrações, onde se revela, por exemplo, que laços sanguíneos se tornam secundários dentro de famílias, vez que a ideia de parentesco é estendida para aqueles com os quais

<sup>1</sup> Essas são algumas das narrativas de grupo de oito crianças, produzidas de modo individual a partir de uma pesquisa já concluída sobre memórias de infância em família, de autoria de Gisele Rodrigues Soares Wotroba. Mobilizadas pela metodologia da foto-elicitação, as crianças eram convidadas a narrar e registrar suas experiências em família. Ao transcrever as memórias das crianças, a autora produziu narrativas por meio do ato de *transcriançar*, entendendo que "transcriar" modos de recontar as falas infantis podem passar por uma autoria poética do adulto pesquisador. O nome da pesquisa e do autor foram ocultadas para manter o sigilo do artigo.

essas crianças possuem laços afetivos. Além dos primos e avós “emprestados”, como mencionados por Ágata, Rafael e Luiza, é possível incluir aqui as chamadas “mães de criação”, evidenciando o que podemos denominar de “maternagens coletivas”, o que contribui para um aprofundamento do tema das maternidades de forma geral.

A perspectiva das crianças da pesquisa referida, e realizada por uma das autoras deste artigo, é um impulso para problematizar a realidade de famílias periféricas que são atravessadas pelo Sistema de Justiça Criminal - objeto de estudo das outras duas autoras desta investigação. O encontro das áreas da infância e do direito auxiliam na compreensão de um fenômeno social complexo e de extrema relevância: as maternidades de mulheres presas e as consequências disso para as crianças e para as suas famílias.

Estudos no âmbito da sociologia e da criminologia destacam que muitas dessas mulheres são mães, sendo, em grande parte das vezes, as únicas responsáveis pelos cuidados dos filhos. Quando são presas, os cuidados dessas crianças ficam sob a responsabilidade de outros familiares, principalmente de outras mulheres da família ou, em último caso, essas crianças são institucionalizadas, sendo encaminhadas para casas de acolhimento e abrigos (IPEA, 2015; Silva, 2015; Horowitz, 2023). Essa rede familiar e afetiva de mulheres presas formadas majoritariamente por outras mulheres, conforme já foi dito, evidencia a existência dessas “mães de criação” e outros parentes “emprestados”, desvelando uma rede de cuidado compartilhado muito comum dentro de comunidades negras, conforme demonstra Patricia Hill Collins (2019). A autora traz a ideia de “*othermothers*” – na tradução literal significa “outras mães” –, isto é, as mães de criação responsáveis pelas crianças de suas comunidades, enquanto mães biológicas trabalham ou não possuem condições de exercer esse trabalho de cuidado (Collins, 2019).

Outrossim, existe toda uma seara de pesquisa que trata sobre as dinâmicas de maternidades e cuidado de mulheres presas e seus filhos, os dilemas sobre a separação entre essas mães presas e as crianças, bem como o surgimento de medidas alternativas ao encarceramento tradicional nesses casos. Partindo de uma perspectiva jurídica, após mobilizações a favor da proteção da maternidade e da infância, hoje existem legislações que buscam garantir o direito dessas mulheres à prisão domiciliar, possibilitando que elas possam exercer suas maternidades em ambiente externo à prisão. A mais importante dessas normativas foi a Lei 13.257/2016, denominada como Marco Legal da Primeira Infância, que altera o Código de Processo Penal, a Lei de Execução Penal e o Estatuto da Criança e Adolescente com finalidade de proteger a primeira infância (0 a 6 anos), garantindo o direito à convivência familiar dessas crianças (Brasil, 2016).

Desde diversas perspectivas - da educação, sociologia, antropologia e psicologia - existem estudos que analisam essa relação entre infâncias e famílias, a qual deve considerar, também, o olhar das próprias crianças, priorizando a proteção da infância e o direito à convivência familiar, previsto na legislação.

Diante do exposto, aliados aos debates de gênero, raça, classe e da literatura sobre famílias e infâncias, este artigo parte da seguinte pergunta de pesquisa: Como o conceito de “maternagem coletiva” de Collins (2019) e os sentidos de “parentescos cotidianos” de Fonseca (2004) contribuem para entender os efeitos do encarceramento de mulheres mães no cuidado de crianças na primeira infância?

Para responder a pergunta de pesquisa, o *paper* foi dividido em duas partes. Na primeira, apresentam-se os marcos teóricos desta investigação, refletindo sobre o que se entende por família, redes mútuas de cuidado e, especialmente, por parentescos cotidianos (Fonseca, 2004, 2005), além do enfoque no conceito de “maternagem coletiva” (*othermothers*) de Collins (2019). Prioriza-se nesta seção aliar os debates teóricos a estudos que trazem as narrativas das crianças. A segunda parte dedica-se a entender a realidade de mulheres mães selecionadas pelo Sistema de Justiça Criminal; como a legislação tenta garantir a proteção da primeira infância e da maternidade e, por fim, como se forma a rede de apoio afetiva-familiar dessas mulheres, a partir de estudos que tragam as narrativas de mulheres presas.

Metodologicamente, trata-se de um estudo de caráter qualitativo, a partir da técnica de revisão bibliográfica, bem como realiza análise documental de legislações como o Marco Legal da Primeira Infância. A interdisciplinaridade desta pesquisa é necessária para a compreensão do fenômeno social das maternidades encarceradas, bem como para a proteção da infância, contribuindo na construção do conhecimento de áreas como direito, ciências sociais, antropologia e educação.

## **FAMÍLIA E REDES DE CUIDADO NA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA: O CONCEITO DE MATERNAGEM COLETIVA COMO FERRAMENTA DE ANÁLISE**

A seção busca apresentar os fundamentos teóricos que norteiam esta escrita conjunta e interdisciplinar, discorrendo inicialmente sobre famílias e infâncias, a partir de estudos que trabalham com a perspectiva das crianças sobre suas famílias. Aliado ao entendimento infantil sobre o tema, bebe-se das contribuições do feminismo negro para compreensão das maternidades de mulheres negras e o papel central das chamadas mães de criação nas comunidades, percebendo as possibilidades dessa maternagem coletiva ser mobilizada como um conceito analítico potente para

interpretar a realidade de mulheres mães e crianças atravessadas pelo Sistema de Justiça Criminal.

## **NARRATIVAS INFANTIS SOBRE FAMÍLIA: UMA ANÁLISE DOS SENTIDOS DE “PARENTESCO COTIDIANOS”**

Partimos de um conceito de família como uma categoria estrutural e cultural da vida em sociedade que, mesmo que aparentemente tenha um significado conhecido por todos, acaba tendo uma definição difícil de precisar, devido à multiplicidade de agrupamentos e organizações possíveis. Para Roudinesco (2003), trata-se de um grupo que se organiza em torno de uma estrutura hierarquizada, indispensável à vida em sociedade. Já para Alejandra, de 10 anos, a “família é o lugar onde tem muita discussão, mas também há amor” (Naranjo, 2013, p. 57)<sup>2</sup>. Sua fala sugere uma perspectiva em que, no sentido popular, não há perfeição ou harmonia permanente na instituição familiar, afinal, ali é um espaço de socialização, disputa, aprendizado, defesa de interesses, produção de uma identidade individual e também coletiva.

A temática das famílias é objeto de embates e disputas políticas no Brasil, existindo argumentos de que é preciso conservar as concepções “tradicionais” de família. Autores como Fonseca (2004), Meyer, Klein e Fernandes (2012), Müller (2014), Pereira Neto, Ramos e Silveira (2016) e Pombo (2019) apontam que as dinâmicas familiares alternativas, que desviam do modelo nuclear, são frequentemente consideradas “problemáticas”, “patológicas” e são vistas com preconceito sobretudo por grupos conservadores. Quando uma família não segue padrões nucleares passa a ser vista como “desestruturada”, e deste modo responsabilizada, frequentemente, por ser a causa da violência social e do fracasso escolar. Embora já devêssemos reconhecer que a própria classe média brasileira também não se enquadra mais no padrão nuclear (Müller, 2014), trata-se de concepções socialmente construídas que tendem a responsabilizar as famílias pobres pela sua própria situação de vulnerabilidade, sobretudo as figuras femininas, a mãe e, também, por extensão as avós e as tias (Pereira Neto, Ramos e Silveira, 2016).

É dentro desse contexto que encontramos conotações pejorativas, até mesmo em pesquisas da área, como mostra Claudia Fonseca (2005), em que se sustentam rótulos diferentes dependendo da classe social. No tratamento dos dados,

---

<sup>2</sup> Excerto extraído da obra *Casa das estrelas: o universo contado pelas crianças*, de Javier Naranjo, publicado em 2013.

pesquisadores podem falar de “produção independente”, “descasamento” e “família de escolha” para referir-se às camadas abastadas; e de “mães solteiras”, “famílias desestruturadas” e “filhos abandonados” para setores mais pobres da sociedade (Fonseca, 2005). O que esse dado nos apresenta é que se analisam as famílias a partir de um tipo de modelo específico esperado, e que os demais não se enquadram e são excluídos de certa forma, tendo como consequência a produção e a manutenção de vulnerabilidades sociais (Meyer, Klein e Fernandes, 2012).

“Família é uma união de várias pessoas que se acham familiares”, afirma Mary Luz Arbeláez de 11 anos (Naranjo, 2013, p. 57). E é mesmo difícil definir quem são os membros relevantes de uma rede familiar, segundo Fonseca (2005), podendo ou não incluir membros consanguíneos, parentes por casamento (sogros, cunhados, concunhados, padrastos, enteados, etc.), padrinhos ou simplesmente amigos que podem se sentir membros de uma família. Para a autora, diante dessas possibilidades, o melhor seria reconhecer a existência de uma “dinâmica familiar” em vez de considerarmos apenas a “unidade familiar”. Observa-se, no entanto, que os dados sobre as famílias, muitas vezes, acabam por ignorar outros sujeitos que compõem certos núcleos familiares e que, nesta condição, participam da criação das crianças sem que estejam ligadas a elas biológica ou juridicamente. Tais relações mais parecem se identificar com um “parentesco cotidiano” (Fonseca, 2004, p. 58) e indicam laços criados a partir do compartilhamento da vida cotidiana. Esse tipo de parentesco vem ganhando maior visibilidade em estudos e pesquisas – e, conseqüentemente, maior visibilidade também o que as crianças pensam sobre esse processo ativo de socialização e quem são as pessoas dessa (que é a sua) rede familiar (Fonseca, Medaets e Ribeiro, 2018; Albuquerque, 2018).

Como percebe Fonseca (2005), a visão de família é frequentemente vinculada à unidade doméstica, no entanto essa acepção não considera a dinâmica das relações familiares que, em geral, extrapolam o espaço físico denominada “casa”. As pesquisas da autora com moradores de bairros e comunidades em situação de pobreza e vulnerabilidade da cidade de Porto Alegre evidenciam que as famílias, neste contexto, não costumam usar o termo “casa”, mas sim “pátio” para designar o espaço compartilhado de convivência familiar. Em um terreno, por menor que seja, sempre tem lugar para construir mais uma “puxada”, isto é, uma peça para receber um amigo ou parente. É comum que haja uma troca intensa entre essas “casinhas” para a realização de tarefas domésticas. Quando uma mulher trabalha fora, por exemplo, as outras do pátio tendem a suprir sua parte na organização doméstica – fornecendo almoço quente para os sobrinhos e supervisionando as brincadeiras dos filhos pequenos.

A parte mais visível desse processo é o ato de cuidar de crianças – o que leva a uma intensa “circulação de crianças”, não sendo incomum que um indivíduo seja criado por quem ele próprio considera suas duas ou três “mães” (Fonseca, 2005, p. 53). Sarti (1996) afirma que é comum que as crianças não sejam uma responsabilidade exclusiva da mãe ou do pai. Há, portanto, uma coletivização das responsabilidades e uma “circulação das crianças” (Fonseca, 2004, p. 53) dentro de uma rede de sociabilidade envolvendo as famílias. Caracterizada como uma rede com ramificações, e não como um núcleo, a família, segundo Sarti (1996), diz respeito à organização social que viabiliza o apoio e a sustentação básica.

Com a monoparentalidade feminina tendo uma incidência tão alta no país, nota-se a existência de práticas educativo-assistenciais que posicionam a mãe seja como responsável e capaz de resolver muitos dos problemas e conflitos familiares, seja como culpada quando não consegue fazê-lo, até mesmo em situações em que a presença paterna existe. A pesquisa de Meyer, Klein e Fernandes (2012) evidencia o envolvimento, treinamento e monitoramento constantes das mulheres-mães nas áreas da saúde e da educação, sobretudo em programas e políticas públicas que as colocam como foco. Segundo as autoras, ocorre nesses programas e políticas uma “naturalização” da ausência de homem-pai nos núcleos familiares (sobretudo naqueles mais pobres).

Pesquisas mais recentes envolvendo os contextos familiares vêm deslocando a lógica dos discursos de carência e culpabilização para reconhecer, isto sim, as potências das famílias, sobretudo na responsabilidade pela educação das crianças, junto com a sociedade e o Estado (Albuquerque, 2010), incluindo, nesse entendimento, todas as possibilidades de dinâmicas familiares e das redes de parentesco. As relações estabelecidas entre adultos e crianças nos contextos familiares, segundo a autora, acontecem no cotidiano, mas também estão implicadas pelas demais experiências sociais. Desse modo, é importante considerar que a família, embora carregada de um papel fundamental, não tem o monopólio da educação legítima das crianças (Albuquerque, 2009).

Frequentemente, os estudos e pesquisas sobre famílias e crianças enfatizam as ações e métodos educativos adotados na interação com os filhos numa visão adultocêntrica. Contudo, as crianças são atores nos atos cotidianos das famílias, e não devem ser desconsideradas em pesquisas sobre famílias. Em seu estudo, Soares (2021) procura reconhecer a importância das crianças nos contextos familiares, especialmente naquilo que delas emerge como saber singular sobre as noções e dinâmicas familiares, por meio de suas memórias. Os argumentos teóricos da investigação referida se

sustentam, principalmente, na pesquisa de Mason e Tipper (2008) e sua conclusão de que as definições de parentesco atribuídas pelas crianças aos seus membros familiares ocorrem a partir de estratégias criativas criadas para compreender relações mais ou menos complexas entre pessoas incluídas na família. Com o objetivo de ampliar a noção de família para pessoas com as quais as crianças apontam alguma vinculação, as autoras adotaram o conceito de “parentesco” [*kinship*], conceito que foi aprofundado por Soares (2021), sendo utilizado na análise das entrevistas realizadas com as crianças. As categorias elaboradas pelas autoras foram reposicionadas para o contexto brasileiro e utilizadas na análise das entrevistas da seguinte maneira: 1) parentes “de sangue”; 2) parentes próximos; 3) parentes distantes; 4) agregados recentes; 5) parentes “emprestados” (Soares, 2021).

Assim, na primeira condição estão os parentes “de sangue”, reconhecidos por fatores genealógicos, mesmo quando elas não têm certeza do status daquele sujeito diante da complexidade das relações familiares. A expressão “de sangue” foi usada, na pesquisa de Soares (2021, p. 175) pelas entrevistadas Luiza e pela Ágata, ao explicarem a relação delas com os seus irmãos:

*Rafael e Luiza são irmãos “de sangue”.  
São de mãe igual. São de pais diferentes.  
Rafael e Luiza se afirmam:  
somos irmãos “de sangue”, por parte de mãe.  
[Rafael, 10 anos e Luiza, 6 anos]*

*Ágata, que foi adotada pelo próprio irmão, também foi acolhida em um ninho onde há muitas formas de ser irmão: irmão “de sangue”, irmão-pai e irmão emprestado [...].  
Aqui, uma família que se representa para além de definições sanguíneas ou parentescos padronizados.  
E como Ágata resolve essas relações fora dos “padrões”?  
Chama todos pelos seus nomes:  
- Não me acostumei a chamar eles de irmãos.  
Só abriu uma exceção: aquele que foi adotado junto com ela.  
Depois de compartilharem as experiências de morarem em um abrigo, esse é mais simples de definir: esse é o “mano”.  
[Ágata, 11 anos].*

Nesses exemplos, entende-se que as crianças usaram a expressão parentesco “de sangue” para confirmar uma relação que é mais próxima, mesmo diante das diferenças parentais (Soares, 2021). Se as crianças buscam formas de reconhecer semelhanças para com os seus, afirmando por meio dos laços sanguíneos essas conexões, também criam outras estratégias para identificar o que os torna familiares. É o caso das aparências físicas, que identificam como sendo um dos critérios para uma ligação.

*E o que nos torna familiares?  
Rafael também entende que família se parece*

*por causa dos olhos, boca e cabelo.*  
*Luiza já discorda:*  
*- A gente é igual porque pensa e gosta das mesmas coisas.*  
**[Rafael, 10 anos e Luiza, 6 anos].**  
(Soares, 2021, p. 176).

Este comentário final de Luiza revela, assim, um segundo possível critério para a familiaridade, para além da aparência: a afinidade. Assim, na segunda categoria estão os parentes próximos, que embora possam ser também um subgrupo dentro do agrupamento dos “de sangue”, são aqueles que de alguma forma têm uma relação particularmente especial e com um forte vínculo emocional com as crianças (Soares, 2021). E, assim como existem os parentes de sangue com uma proximidade afetiva apontada pelas crianças, também existem aqueles em que há um distanciamento emocional, o que Mason e Tipper (2008) identificam como “parentes distantes”. Em algumas situações, os critérios das crianças pelo distanciamento estão relacionados a fatores geracionais (se vincular aos parentes de idade mais semelhante, por exemplo) (Soares, 2021). Nesse sentido, observa-se:

*Léo trouxe essa foto porque queria me mostrar essa avó e o “biso”.*  
*Léo não vai tanto na casa deles, o irmão é que vai mais.*  
*Léo vai mais é para a casa do papai.*  
*Saudade do biso: eu gostava bastante dele, ele brincava comigo.*  
*Saudade da avó: ela também é muito legal!*  
**[Léo, encontro 2, 51min].**

*Rafael e Luiza têm fotos (e memórias) já antigas com seus pais:*  
*O pai de Rafael está registrado na fotografia de seu aniversário de seis anos de idade, como a última vez em que se viram. Sabe que agora tem uma irmãzinha de um ano de idade, por parte de pai, mas que só conhece por foto e não sabe o nome.*  
*O pai de Luiza aparece em uma foto com ela em seu colo, ainda bebê. Eles ainda se falam, de vez em quando, mas ela sabe que agora ele já tem outros bebês para segurar no colo: dois irmãos por parte de pai. Já os viu, mas nunca vieram visitá-la.*  
**[Rafael e Luiza, encontro 1, 10min, encontro 2, 1h05].**  
(Soares, 2021, p. 179)

Na memória narrada do Léo se evidencia uma peculiaridade: eventualmente os parentes distantes, mesmo sem manter um contato frequente e próximo com as crianças, podem estar emocionalmente vinculados a elas, justamente por representarem boas e significativas lembranças, ainda que poucas. Trata-se de um distanciamento percebido nessa categoria uma vez que, para a maior parte deste grupo de crianças, o vínculo está mais relacionado à frequência de convívio e, conseqüentemente, à quantidade (e não à qualidade) de memórias. Diferentemente, na memória de Rafael e Luiza o sentimento do afastamento e distanciamento da figura paterna, acaba por torná-lo um parente que, embora pudesse e devesse ter proximidade com as crianças, é mencionado como alguém distante, demarcando a sua

existência não por meio do relato de memórias compartilhadas, mas, antes, pelas suas ausências.

Na quarta categoria, que Mason e Tipper (2008) denominam como “potenciais parentes de verdade”, temos aqueles familiares popularmente chamados de “agregados”, presentes em situações em que sua vinculação ao círculo familiar e, por consequência, sua proximidade com a criança é ainda recente (Soares, 2021). Destacam-se aspectos que fazem com que alguns sujeitos tenham potencial para serem agregados a ideia de parentesco: ter uma forte relação com outro alguém já considerado como um “parente de verdade”; se envolver em rituais comemorativos da rotina da vida familiar; se comportar de maneira “amigável” com as crianças, respeitando seus interesses e as deixando confortáveis; e saber conquistar o parentesco, ao longo do tempo.

Na quinta e última categoria, estão aqueles aos quais as crianças se referem como seus parentes “emprestados”. Nessa categoria, estão as pessoas do convívio ou do afeto delas. São comuns, por exemplo, casos em que, no limite entre o parentesco e a amizade, as crianças (e também os adultos) nomeiam amigos na categoria de “como se fossem da família” (Soares, 2021). A convivência com a criança “desde pequeninha”, de acordo com o relato de Luiza mencionado na epígrafe desta escrita, cria um vínculo fortalecido o suficiente para inclusão da pessoa na nomenclatura familiar, ainda que colada à expressão “emprestada”.

Todos esses critérios e categorias apresentados, em que as crianças situam os graus de parentescos na relação com suas famílias, reiteram o caráter da criatividade e da eletividade diante das suas escolhas. Desse modo, é possível afirmar que as crianças têm um papel ativo na transformação e na interpretação desses relacionamentos. Assim, trazer estudos que trabalham com os relatos infantis oportuniza não só um maior aprofundamento sobre a temática das famílias, mas reconhece as crianças como sujeitos participantes nessa interpretação das dinâmicas familiares.

## **“MÃES DE CRIAÇÃO”: A MATERNAGEM COLETIVA DENTRO DE COMUNIDADES NEGRAS**

As categorizações infantis nos auxiliam a refletir não só sobre dinâmicas familiares, parentescos e cuidado, mas, sobretudo, possibilita discussões em torno das maternidades em famílias em que as redes de cuidado vão além dos laços consanguíneos. Desde a década de 90, essas questões são abordadas por autoras do

feminismo negro como Patrícia Hill Collins que ilumina em suas obras a realidade de mulheres mães negras estadunidenses. Segundo a autora, antes do florescimento do feminismo negro na década de 70, as pesquisas sobre maternidades de mulheres negras eram dominadas por homens. No período de 1970 a 1980, o tema da maternidade também era discutido pelo feminismo branco que buscava desmistificar a concepção tradicional de família, mas sem considerar a realidade das mulheres negras.

Ocorre que as famílias afro-americanas destoam dessa concepção tradicional de família. Primeiro, porque as mulheres negras sempre trabalharam e, portanto, a divisão entre público e privado soava diferente dentro da sua realidade. Segundo, devido ao fato de que as pessoas negras eram consideradas propriedades durante a escravidão, sendo impedidas de estarem com as suas famílias (Collins, 2019). Desse modo, “ao negar às mulheres africanas escravizadas, o casamento, a cidadania, a escravidão se impediu o reconhecimento social da maternidade como ocupação exercida no lar de forma privada” (Collins, 2019, p. 108). Além disso, na transição para o trabalho livre, ao ser negado aos homens negros estadunidenses o acesso ao trabalho assalariado, as mulheres negras tiveram que trabalhar, ainda que de maneira informal, de modo que a maternidade nunca foi vista como algo intrinsecamente feminino e integrado ao âmbito privado dentro sociedade civil negra. Isso porque as mulheres negras tinham seu trabalho reprodutivo explorado e exerciam um trabalho de cuidado das crianças das famílias brancas (Collins, 2019).

Por consequência, as crianças negras ficavam sob os cuidados de outras mulheres da comunidade, enquanto suas mães trabalhavam ou eram impossibilitadas de exercer o cuidado de seus filhos por outros motivos. Essa rede de cuidado estendido é complexa e muito interessante, pois revela alguns elementos importantes para entender o funcionamento da maternidade de mulheres negras estadunidenses, mas não apenas naquele contexto. As dinâmicas apresentadas pela autora são muito similares ao discutido por autores como Fonseca (2005) e Soares (2021) na realidade brasileira e como Mason e Tipper (2008) na Inglaterra.

Para Collins (2019), a maternidade negra é uma instituição dinâmica e dialética que consiste em uma série de relações que mulheres negras experimentam umas com as outras, com as crianças e com a comunidade de forma geral. Essa mulher negra super explorada pelo sistema capitalista que, historicamente, teve seu trabalho reprodutivo e de cuidado controlado por conta da escravidão, em conjunto com outras mulheres de uma mesma comunidade, articulam redes de cuidado como forma de sobrevivência e resistência. Assim, “as afro-americanas que cuidam das crianças de forma comunitária colocam em xeque um pressuposto fundamental do sistema

capitalista de que as crianças são “propriedade privada” (Collins, 2019, p. 304). O que está em conformidade com o que foi trabalhado por Albuquerque (2009) no sentido de que a família não possui o monopólio da educação das crianças, ainda que seja parte importante desse processo.

É dentro deste contexto de rede mútuas de cuidado que surge a parentalidade emprestada discutida nesta seção e que Collins (2019) exemplifica com a situação do que ela denomina como *othermothers*, isto é, as mães de criação. Essas mulheres ajudam as mães biológicas a cuidarem de seus filhos dentro das comunidades e têm um papel central na instituição da maternidade negra. Importa observar que independentemente da ausência ou não da figura masculina e paterna dentro do contexto trazido pela autora, tudo gira em torno do trabalho de cuidar das mulheres, sendo elas avós, irmãs, tias ou primas que assumem esse papel de mães de criação.

Collins (2019) fundamenta seu argumento em diversos estudos sobre famílias negras e demonstra que a maternagem para mulheres negras vai além do cuidado com os filhos biológicos. Em diálogo com os estudos sobre infância e diante das categorizações feitas a partir dos relatos das próprias crianças, é possível perceber que as dinâmicas trazidas pela autora também fazem parte da realidade brasileira e podem ser percebidas pelas próprias crianças. Desse modo, podemos chamar de maternagem coletiva justamente o conjunto de ações que atendem às necessidades dos filhos dessas mulheres e da comunidade como um todo. Essas ações em comunidade, possivelmente, se intensificam quando existe um afastamento da principal cuidadora dessas crianças, o que será discutido na segunda parte do trabalho.

## **MATERNIDADES E SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL: O DIREITO À MATERNIDADE DE MULHERES MÃES PRESAS**

Esta seção tem o objetivo de refletir sobre as potencialidades da utilização dos conceitos de “maternagem coletiva” e de “parentescos cotidianos” como ferramentas de análise para compreender a formação das redes de apoio familiar e afetiva de mulheres mães presas. Assim, na primeira subseção, desde uma perspectiva jurídica, apresenta-se algumas normativas que regulam e protegem a maternidade de mulheres mães presas e as infâncias de crianças que nascem no contexto prisional. Na segunda subseção, a partir de uma revisão bibliográfica de estudos sobre encarceramento de mulheres mães e de redes de apoio, busca-se refletir como as ideias de “maternagem coletiva” e de “parentescos cotidianos” podem aparecer ou não dentro deste contexto

e em que medida se trata de conceitos adequados para compreender esse fenômeno punitivo.

## **PERSPECTIVA JURÍDICA: PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA NO CONTEXTO PRISIONAL**

Desde a perspectiva normativa, destaca-se as Regras para o Tratamento das Mulheres Presas (Regras de Bangkok) que foram aprovadas pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2010. Essas regras são de extrema importância para a proteção de mulheres privadas de liberdade, pois normatizam questões como acesso à saúde de mulheres e crianças e a proteção da maternidade e da infância, buscando incentivar a ampliação de medidas não privativas de liberdade (CNJ, 2016).

Em âmbito nacional, uma importante normativa dentro dos direitos de crianças e mulheres foi a Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), assegurando a convivência de crianças e adolescentes com os pais privados de liberdade, tratando de temas como visitação e critérios sobre a destituição do poder familiar (Brasil, 2014). Norteados pelas Regras de Bangkok, aos poucos, ativistas e pesquisadores brasileiros foram denunciando as violações de direitos de mulheres mães encarceradas e destacaram a necessidade de medidas alternativas ao encarceramento tradicional, com a finalidade de garantir o direito de crianças a conviverem com suas mães fora das penitenciárias. O resultado dessas importantes discussões foi a elaboração do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) que possibilitou, dentre outras questões, a concessão da prisão domiciliar para mulheres gestantes e mães de menores de 12 anos, tornando possível a convivência da mãe com a criança em ambiente externo à prisão (Brasil, 2016).

O Marco Legal da Primeira Infância reforça a responsabilidade do poder público na garantia de assistência à maternidade e à infância de mulheres e crianças que se encontram sob custódia do Estado e altera alguns critérios para a concessão da prisão domiciliar no Código de Processo Penal e na Lei de Execução Penal, conforme já mencionado (Brasil, 2016). Além disso, preconiza a participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito, evidenciando o entendimento dessas crianças enquanto sujeitos de direito. A Lei aborda questões como saúde, educação, maternidade e cuidado de mulheres mães e gestantes no cárcere, priorizando sempre a proteção do melhor interesse da criança, que é um dos princípios norteadores do ECA (Brasil, 2016). Importa mencionar que, para o Marco Legal da

Primeira Infância, considera-se como primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança (Brasil, 2016). Ainda assim, a normativa estendeu o direito à prisão domiciliar para mulheres com filhos de até 12 anos, o que é considerado pela literatura como um grande avanço na proteção da maternidade e da infância (Instituto Alana, 2019).

Dois anos após o Marco Legal da Primeira Infância, foi impetrado pela primeira vez no país um Habeas Corpus (HC) coletivo 143.641/2018 em favor de todas as mulheres mães e gestantes presas no território nacional, a fim de que o direito à prisão domiciliar dessas mulheres fosse respeitado. Ocorre que apesar do Marco Legal da Primeira Infância, grande parte da magistratura era resistente à concessão da prisão domiciliar para mulheres gestantes e mães de menores de 12 anos, como abordam estudos como os de Martil (2018) e ITTC (2019).

A petição do HC foi assinada por diversas organizações da sociedade civil, destacando-se o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania (ITTC); o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM) e a Pastoral Carcerária Nacional que alertaram sobre a situação de violação de direito de mulheres mães, gestantes e crianças no sistema prisional brasileiro e a ausência da aplicação do Marco Legal da Primeira Infância. Em decorrência disso, foi elaborada a Lei 13.769/2018, que ratificou os termos do HC, tornando os critérios para aplicação da prisão domiciliar mais objetivos, como forma de combater essa resistência da magistratura diante da interpretação das normas (Instituto Alana, 2019).

Por fim, em 2019, foi assinado o Pacto Nacional pela Primeira Infância que aborda, para além de outras questões, a situação de filhos e filhas de pessoas privadas de liberdade. A finalidade do pacto foi promover ações de proteção da primeira infância (de 0 a 6 anos), apresentando diversos eixos de atuação, dentre eles: educação e saúde na primeira infância, com enfoque nas práticas judiciais em relação a essas temáticas. O plano de trabalho do pacto previu ainda a elaboração de um diagnóstico da primeira infância no Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça. Esse diagnóstico foi dividido em 5 eixos, sendo o primeiro deles o eixo “Mulheres presas e adolescentes em regime de internação que estejam grávidas e/ou que sejam mães de crianças de até 6 anos de idade” (CNJ, 2022), evidenciando a importância dessa temática não só para estudiosos da execução penal, mas sobretudo, àqueles que se dedicam aos direitos de crianças.

## **NARRATIVAS DE MULHERES MÃES PRESAS NO BRASIL: A IMPORTÂNCIA DA REDE DE APOIO FAMILIAR E AFETIVA NO CUIDADO DAS CRIANÇAS**

Após a exposição de algumas normas que dizem respeito aos direitos de crianças filhas de mulheres privadas de liberdade, esta seção tem o objetivo de analisar, desde a perspectiva da “maternagem coletiva” e dos “parentescos cotidianos”, estudos que tragam as narrativas de mulheres presas sobre suas redes de apoio familiar e afetivo no cuidado dos filhos, buscando identificar: 1) como é formada essa rede; 2) o que acontece com as crianças após o aprisionamento; 3) como se dá o cuidado dessas crianças.

No ano de 2015, antes do Marco Legal da Primeira Infância, podemos citar 3 importantes estudos que foram publicados, trazendo as narrativas de mulheres presas. O primeiro a ser discutido trata-se de pesquisa idealizada no âmbito do Projeto Pensando o Direito, com apoio do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e de outros parceiros, intitulada “Dar à luz na sombra”. Durante nove meses, a equipe de pesquisa buscou entender os exercícios de maternidade na prisão e as violações de direitos de mulheres e crianças, por meio de entrevistas com mulheres presas, especialistas trabalhadores, observações em unidades prisionais de vários estados brasileiros; grupos focais; análise bibliográfica e legislativa (IPEA, 2015).

Em relação à guarda das crianças, apontou-se que a maioria delas acabam sendo cuidadas pelas avós após o aprisionamento das mães. Algumas ficam sob os cuidados das sogras, irmãs, cunhadas dessas mulheres presas, havendo o protagonismo de figuras femininas das famílias, sendo raros os casos em que estão sob os cuidados de figuras masculinas como maridos, ex-maridos e companheiros (IPEA, 2015). No mesmo ano, Nana Queiroz na obra intitulada “Presos que menstruam” relata de maneira sensível e humanizada as histórias de mulheres encarceradas nas penitenciárias brasileiras. Uma das narrativas do livro é o relato da própria pesquisadora sobre o encontro com Ieda, uma mulher encarcerada que estava angustiada pela possibilidade de perder a guarda de sua filha de criação:

A menina não tinha nem 2 anos quando a polícia arrombou a porta e prendeu todo mundo da casa — até a visita que dormia no sofá. Só a pequena escapou da cadeia e foi entregue ao único membro da família que saiu ileso: uma filha de Ieda que havia casado e se mudado para longe. Entre as milhares de perguntas com as quais Ieda me atropelou no dia em que nos conhecemos, estava uma de estilhaçar o coração. Como ela poderia manter a guarda de sua filhinha? Amargas ironias: ela tinha o nome da minha mãe e eu me senti responsável pelo destino de sua filha, sem nada poder fazer a respeito, nem sequer responder à questão (Queiroz, 2015, p.53).

Nas narrativas presentes no livro nota-se como é comum que as crianças fiquem sob os cuidados de outras mulheres ou, na ausência de uma rede de apoio, elas são encaminhadas para o acolhimento estatal. Silva (2015) entrevistou seis mulheres presas mães que eram chefes de família monoparentais na Cadeia Pública de Franca no estado de São Paulo e demonstrou que quando a mulher é presa (sendo a maioria delas a única responsável legal pelos filhos) o afastamento do lar, em razão do aprisionamento, tem consequências diretas na infância dessas crianças. Essa infância é marcada pela separação da mãe, pelo contato próximo com o cárcere e com mudanças nas dinâmicas familiares. Quando a mulher presa já possuía uma rede de apoio familiar e afetiva para os cuidados da criança, antes mesmo do aprisionamento, geralmente as crianças permanecem com esses familiares, mas em caso de ausência completa de uma rede de apoio, essas crianças são acolhidas (Silva, 2015).

Pelas narrativas das mulheres presas, detectou-se a importância da rede de apoio familiar e afetiva que é formada por avós, tias, irmãs por parentes, vizinhos e amigos que ajudam nos cuidados diretos com as crianças, bem como na manutenção do contato mãe-filho, levando-os para as visitas dentro das prisões, por exemplo. Veja o relato de Pilar e Nazaré sobre o cuidado de vizinhos e parentes com os seus filhos antes do encarceramento:

A síndica do prédio me ajudava. Inclusive o dia que eu vim presa, ele (filho) não estava no apartamento. Ele ficava mais na casa da síndica que era do lado do que comigo. Não tenho família. Meu pai e minha mãe de criação faleceram, eu era criança ainda, eu era menina, mas eu já estava envolvida com droga quando eles faleceram. Financeiramente a síndica e as outras vizinhas não me ajudava não, porque eu comecei a vender drogas e guardar drogas dos outros, mesmo assim elas me ajudava, mesmo assim ia lá levava roupa pra mim, roupa pro meu filho. Não importava o que eu fazia, os vizinhos tudo me ajudava. (Pilar) (Silva, 2015, p. 142).

Antes de vir presa minhas irmãs me ajudava, porque assim, eu trabalhava fazendo faxina, então era pouca, entendeu?, a faxina já era pouca, era 60,00 [...] Minhas irmãs cuidava das crianças, eu deixava meu menino pequeno que era o menor, as outras iam para a escola, eu deixava o menor na minha irmã pra mim poder fazer faxina. Até portanto que a outra, que olhava meu filho, no dia da audiência ela foi, você está entendendo? [...] (Nazaré) (Silva, 2015, p. 143).

Percebe-se que antes do encarceramento já existia uma “circulação de crianças” e alguns “parentescos cotidianos” no compartilhamento do cuidado com elas, conforme pontuam Sarti (1996) e Fonseca (2004). Além disso, muitas das histórias são atravessadas por mães de criação, como o relatado por Marilda (situação em que seus filhos já estavam com a avó) e de Lucinda (cujos filhos estão sendo criados pela cunhada após seu encarceramento):

**Marilda:** *Antes de eu vim presa era só eu e meus filhos. Eu tenho 4 filhos, mas no memento eu morava com 2. Que é o de 1 ano e a menina de 3 anos. Os outros*

*dois mora com minha mãe. Já estava com minha mãe fazia tempo. (Silva, 2015, p. 129).*

**Lucinda:** *Hoje meus filhos estão com minha cunhada que é tia deles. Tá sendo muito difícil para ela, porque ela tem mais filhos, ela trabalha e só o que ela ganha, não dá. Ela continua recebendo meus benefícios, mas mesmo assim não dá, porque ela é viúva e já tem mais 4 filhos e mais os meus 2 agora (Silva, 2015, p. 187).*

Diante dos atravessamentos do Sistema de Justiça Criminal, ocorrem reconfigurações nas dinâmicas familiares e as circunstâncias geram a necessidade de apoio de parentes, vizinhos e amigos, a fim de gerir o cuidado das crianças.

Em estudo mais recente, Horowitz (2023) analisa as narrativas de mulheres mães brasileiras e estadunidenses sobre a relação cárcere e família, amparando-se na antropologia das famílias para entender as redes mútuas de cuidado que surgem neste contexto. A autora potencializa o debate ao compreender como a instituição prisional provoca rearranjos familiares em razão da privação de liberdade tanto de mulheres brasileiras como estadunidenses.

Apesar do distanciamento geográfico, Horowitz (2023) comprova que quando se trata do aprisionamento de mulheres existe um Sul global metafórico compartilhado. A realidade se assemelha: em alguns casos a mulher presa possui uma família extensa que cuida dos filhos enquanto ela cumpre pena, em outras situações essas crianças ficam sob tutela do Estado, a partir de processos de acolhimento e destituição familiar.

Por fim, Horowitz (2023) afirma que:

[...] as narrativas de mulheres mães presas trazem à tona a necessidade de se pensar as relações entre cárcere e família a partir da noção do conceito de famílias populares e das redes mútuas de apoio, protagonizadas por outras mulheres. O cárcere se consolida como mais um fator de instabilidade social e reitera a necessidade de rearranjo das redes de apoio da mulher presa. No entanto, é preciso também pensar naquelas mulheres que não têm acesso a redes mútuas de apoio, ocasião em que há um encontro das engrenagens do sistema penal e da justiça da infância e da juventude [...] (Horowitz, 2023, p. 125).

A pesquisa da autora mobiliza alguns dos autores mencionados na primeira seção deste artigo e se propõe a analisar o fenômeno punitivo do encarceramento feminino desde lentes interdisciplinares, destacando a questão da maternidade e a proteção da infância.

A partir de alguns importantes estudos que trazem as narrativas de mulheres mães presas publicados na última década no Brasil, pode-se afirmar que: 1) a rede apoio dessas mulheres é formada por suas mães, irmãs, tias e outras mulheres da família, parentes, vizinhos e amigos; 2) o cuidado das crianças após o aprisionamento da mãe fica majoritariamente com a sua avó ou com outras figuras femininas, mas quando as mulheres não possuem uma rede de apoio, as crianças vão para redes de acolhimento; 3) o cuidado dessas crianças é compartilhado não só pelos parentes de

sangue, mas, sobretudo, pelos parentes do cotidiano e pelas chamadas mães de criação, evidenciando a possibilidade de analisar esse fenômeno social e punitivo desde esse olhar.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este estudo buscou refletir sobre como o conceito de “maternagem coletiva” e os sentidos de “parentescos cotidianos”, atribuídos pelas crianças a sua rede familiar, contribuem para entender os efeitos do encarceramento de mulheres mães no cuidado de crianças na primeira infância.

Na primeira seção, a partir da discussão sobre famílias, dinâmicas familiares e parentescos cotidianos, notou-se que as próprias crianças contribuem para a compreensão dessas relações, as percebendo, as nominando e as modificando, a partir de seus próprios critérios, mas revelando uma realidade comum a diversas famílias brasileiras que seria, justamente, esse cuidado compartilhado para além dos laços de sangue. Ainda nesta subseção, debateu-se sobre a maternidade de mulheres negras e o papel das chamadas “mães de criação” dentro das comunidades, percebendo que se trata de uma maternagem coletiva essencial no cuidado das crianças. Tanto os parentescos cotidianos como as maternagens coletivas são, na verdade, redes mútuas de cuidado e apoio que acabam se intensificando quando situações graves ocorrem, como, por exemplo, o aprisionamento dos principais responsáveis pelas crianças.

Em razão disso, a segunda seção buscou mobilizar o aporte teórico da primeira parte do texto, a partir de estudos que trouxessem as narrativas de mulheres presas. Contudo, antes de discutir algumas importantes pesquisas dos últimos 10 anos, foram expostas as principais normativas que tratam da proteção da maternidade de mulheres presas e da infância, tais como as Regras de Bangkok, o Marco Legal da Primeira Infância, o HC coletivo e o Pacto Nacional pela Primeira Infância, assinado pelo CNJ em 2019 que aborda, para além de outras questões, a situação de filhos e filhas de pessoas privadas de liberdade, promovendo ações de proteção da primeira infância.

Dentre os estudos analisados, aferiu-se, a partir dos relatos de mulheres presas, que o aprisionamento tem efeitos diretos nas famílias e nas infâncias, modificando dinâmicas familiares e tornando o cárcere um local mais próximo das crianças. Além disso, a maior parte das crianças ficam sob os cuidados das avós ou de outras mulheres da família, sendo raros os casos em que ficam sob os cuidados paternos ou de outras figuras masculinas. As mulheres encarceradas relatam, também, que essa rede é formada não só por parentes de sangue, mas por parentes do cotidiano e por mães de

criação, existindo uma rede de cuidados mútuos que se intensificam nessas situações de necessidade.

Assim, acredita-se que o conceito de “maternagem coletiva” pode ir além das maternidades de mulheres negras trazidas por Collins (2019) e se aplicar a realidade de mulheres presas, visto que: uma vez encarceradas, os seus filhos são cuidados por uma rede afetiva e familiar que vai para além de laços sanguíneos, como mães de criação ou outras dinâmicas de cuidado amplamente discutidas pela literatura. Além disso, as próprias crianças conseguem ter essa percepção de cuidados compartilhados, ao mencionarem a relação com “parentes de sangue, de criação e emprestados”, baseados em critérios próprios de afinidade e de convivência. Essa percepção influencia, também, na forma como se estabelece essa rede, considerando as escolhas e necessidades dos adultos, mas também as ações e percepções das crianças que são responsáveis pela criação das estratégias que sustentam vínculos e apoio familiar, inclusive, quando a realidade dessas famílias é atravessada pelo Sistema de Justiça Criminal.

## REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Simone Santos. Educação das Crianças Pequenas: da lógica cultural e familiar às políticas públicas. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 139-156, set./dez. 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/viewFile/13073/10273>. Acesso em: 24 jun. 2021.

ALBUQUERQUE, Simone Santos. **Criança em contextos familiares**. In: FILHO, Altino José Martins; DORNELLES, Leni Vieira (Orgs.). Lugar da criança na escola e na família: a participação e o protagonismo infantil. Porto Alegre: Editora Mediação, 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.962 de 08 de abril de 2014**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para assegurar a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l12962.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12962.htm). Acesso em: 25 fev. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.257 de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm). Acesso em: 25 fev. 2022

BRASIL. **Lei n. 13.769 de 19 de dezembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13769.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13769.htm). Acesso em: 18 mar. 2026.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Habeas Corpus nº 143.641/SP.** Paciente: todas as mulheres submetidas à prisão cautelar no sistema penitenciário nacional, que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães com crianças com até 12 anos de idade sob sua responsabilidade, e das próprias crianças. Impetrante: Defensoria Pública da União. Relator: Min. Ricardo Lewandowski. Brasília, 20 fev. 2018. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/HC143641final3pdfVoto.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2026.

COLLINS, Patricia H. **Pensamento feminista negro.** Conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Regras de Bangkok:** Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras. Conselho Nacional de Justiça. Brasília: 80 p. 2016.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Mulheres presas e adolescentes em regime de internação que estejam grávidas e/ou que sejam mães de crianças até 6 anos de idade.** Diagnóstico Nacional da Primeira Infância. Brasília: 364 p. 2022. (978-65-5972-045-3).

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN mulheres.** Ministério da Justiça e Segurança Pública. Brasília, p. 79. 2018.

FONSECA, Claudia. **Família, fofoca e honra:** etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2004.

FONSECA, Claudia. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 50-59, maio/ago. 2005. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902005000200006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/WGpvJkq4tm4wmZJbGcMkHGg/?lang=pt>. Acesso em: 24 jun. 2021.

FONSECA, Cláudia; MEDAETS, Chantal; RIBEIRO, Fernanda Bittencourt (Orgs.). **Pesquisas sobre família e infância no mundo contemporâneo.** Porto Alegre: Editora Sulina, 2018.

HOROWITZ, Juliana. **Cárcere e família nos contextos brasileiro e estadunidense:** narrativas de mulheres mães presas. Porto Alegre: Editora Thoth, 2023.

- INSTITUTO ALANA. **Pela liberdade**: a história do habeas corpus coletivo para mães & crianças. São Paulo: Instituto Alana, 2019.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Dar à luz na sombra**: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Brasília: IPEA, 2015.
- INSTITUTO TERRA TRABALHO E CIDADANIA (ITTC). **Maternidade Sem Prisão**: diagnóstico da aplicação do Marco Legal da Primeira Infância para o desencarceramento de mulheres. São Paulo: ITTC, 2019
- MARTIL, Daiane M. D. **Despachos x escrachos**: as representações sociais do encarceramento feminino. 2018. 190 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- MASON, Jennifer; TIPPER, Becky. Being Related: how children define and create kinship. **Childhood**, v. 15, n. 4, p. 441-460, nov. 2008. DOI: 10.1177/0907568208097201. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0907568208097201>. Acesso em: 24 jun. 2021.
- MEYER, Dagmar Estermann; KLEIN, Carin; FERNANDES, Letícia Prezzi. Noções de família em políticas de 'inclusão social' no Brasil contemporâneo. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 433-449, maio/ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/sTgVY43zJTL8vqTzdNPM7LD/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 24 jun. 2021.
- MÜLLER, Fernanda. Perspectivas de crianças acolhidas institucionalmente sobre suas famílias de origem. **Linhas Críticas**, Brasília, DF, v. 20, n. 41, p. 125-145, jan./abr. 2014. DOI: 10.26512/lc.v20i41.4263. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/4263>. Acesso em: 24 jun. 2021.
- NARANJO, Javier. **Casa das estrelas**: o universo pelo olhar das crianças. Rio de Janeiro: Foz, 2013.
- PEREIRA NETO, Élide Fluck; RAMOS, Márcia Ziebell; SILVEIRA, Esalva Maria Carvalho. Configurações familiares e implicações para o trabalho em saúde da criança em nível hospitalar. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 26, n. 3, p. 961-979, 2016. DOI: 10.1590/S010373312016000300013. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/physis/2016.v26n3/961-979/pt>. Acesso em: 24 jun. 2021.
- POMBO, Mariana Ferreira. Família, filiação, parentalidade: novos arranjos, novas questões. *Revista Psicologia USP*, São Paulo, v. 30, p. 1-10, 2019. DOI: 10.1590/0103-6564e180204. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pusp/a/dntXddns5LLhLPcBBkfM7ds/?format=pdf>. Acesso em: 24 jun. 2021.
- QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**: a brutal vida das mulheres tratadas como homens nas prisões brasileiras. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

ROUDINESCO, Elisabeth. **A família em desordem**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

SARTI, Cynthia Andersen. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. Campinas: Autores Associados, 1996.

SILVA, A. D. **Mãe/mulher atrás das grades**: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina. São Paulo: UNESP, 2015. 224 p. ISBN 978-85-7983-703-6.

SOARES, Gisele Rodrigues. **Narrativas vivas de memórias de/na infância**: as crianças que (se) narram e suas experiências sociais em família. 2021. 225 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

## NOTAS

### TÍTULO DA OBRA

#### MATERNAGEM E INFÂNCIAS COLETIVAS:

Redes de cuidado e apoio de crianças e de mulheres presas

#### Jessica de Jesus Mota

Mestrado em Direito  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Programa de Pós-graduação em Direito  
Porto Alegre, Brasil  
[jeje.mota@hotmail.com](mailto:jeje.mota@hotmail.com)  
<https://orcid.org/0000-0003-2085-6474>

#### Gisele Rodrigues Soares Wotroba

Mestrado em Educação  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Programa de Pós-Graduação em Educação  
Porto Alegre, Brasil  
[gisele-rsoares@educar.poa.br](mailto:gisele-rsoares@educar.poa.br)  
<https://orcid.org/0000-0003-1624-4686>

#### Vanessa Chiari Gonçalves

Doutorado em Direito  
Professora permanente Programa de Pós-graduação em Direito  
Professora associada de direito penal e criminologia do Departamento de Ciências Penais  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Porto Alegre, Brasil  
[vanessachiarigoncalves@gmail.com](mailto:vanessachiarigoncalves@gmail.com)  
<https://orcid.org/0000-0003-1081-7324>

### ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA DO PRINCIPAL AUTOR

Avenida Osvaldo Aranha, 340, 9003519, Porto Alegre, RS, Brasil.

### AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaríamos de agradecer às crianças que foram participantes da pesquisa de dissertação de mestrado da autora Gisele Rodrigues Soares Wotroba, trabalho já publicado e utilizado como fonte de dados secundários nesta investigação. Em seguida, agradecemos à CAPES, em especial ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) que possibilitou o encontro de Gisele com Jessica de Jesus Mota durante o período de estudo na Università di Bologna (Itália) e, por consequência, com a Professora Vanessa Chiari que orientou e conduziu essa tentativa de conectar os estudos sobre infâncias e maternidades encarceradas.

### CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

**Concepção e elaboração do manuscrito:** J.J. Mota, G. R. S. Wotroba, V. C. Gonçalves

**Coleta de dados:** G. R. S. Wotroba

**Análise de dados:** G. R. S. Wotroba

**Discussão dos resultados:** J.J. Mota, G. R. S. Wotroba, V. C. Gonçalves

**Revisão e aprovação:** J.J. Mota, V. C. Gonçalves

#### **CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA**

O conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo não está disponível publicamente.

#### **FINANCIAMENTO**

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

#### **CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM**

Não se aplica.

#### **APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

Não se aplica.

#### **CONFLITO DE INTERESSES**

Não se aplica.

#### **LICENÇA DE USO**

Os autores cedem à **Zero-a-Seis** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) (CC BY) 4.0 International. Esta licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

#### **PUBLISHER**

Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEIN/CED/UFSC. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

#### **EDITORES**

Márcia Buss-Simão.

#### **HISTÓRICO**

Recebido em: 31-03-2026 – Aprovado em: 05-07-2026 – Publicado em: 12-10-2026